

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 005/2020

Dispõe sobre as medidas de prevenção necessárias à contenção do coronavírus (COVID-19) no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Alagoas e dá outras providências.

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Alagoas, Considerando a necessária adoção de medidas de prevenção à contenção do coronavírus (COVID-19) no âmbito da Entidade, diante da pandemia em curso classificada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), considerando que foi declarada situação de emergência no Estado de Alagoas e em complemento a portaria 051/2020 e a Resolução nº 004/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que o funcionamento da OAB/AL e da CAA/AL ficará suspenso no período compreendido entre os dias 21/03/2020 e 01/04/2020, ficando no entanto, os funcionários obrigados a efetuar as suas atividades de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos, quando possível, até o limite da sua carga horária habitual.

Parágrafo Único. Havendo necessidade, o Chefe do Setor poderá solicitar, a qualquer momento, o comparecimento do funcionário ao local de trabalho para efetuar atividade específica.

Art. 2º Estabelecer que o funcionamento da OAB/AL e da CAA/AL dar-se-á no horário das 10h às 15h, ininterruptamente, de segunda a quinta-feira, no período de 02 de abril de 2020 até o dia 15 de abril de 2020, com possibilidade de prorrogação.

Art. 3º Os atendimentos e/ou serviços prestados na OAB/AL e pela CAA/AL deverão ser feitos de forma não presencial, através dos telefones ou endereços eletrônicos constantes da lista em anexo (ANEXO I), salvo em casos especiais, que deverão ser previamente informados pelos Chefes de Setor na recepção, ocasião na qual deverão seguir protocolo presencial.

Art. 4º Estabelecer ainda que para fins de regulamento o trabalho no período compreendido no art. 2º, os funcionários deverão comparecer ao local de trabalho no horário previsto, em dias alternados, obedecendo a escala de revezamento previamente fixada, ficando no entanto, obrigados a efetuar as suas atividades de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos, quando possível, para complementação da carga horária laboral normal.

§ 1º Ficam dispensados do comparecimento ao local de trabalho os estagiários, menores aprendizes, maiores de 60 (sessenta) anos.

§ 2º Com a apresentação do competente atestado médico, ficam dispensados do comparecimento no local de trabalho os funcionários em tratamento com medicações imunossupressoras ou que estejam com sintomas condizentes com a enfermidade (coronavírus).

§ 3º Havendo necessidade o Chefe do Setor poderá solicitar, a qualquer momento, o comparecimento do funcionário ao local de trabalho para exercício regular de suas atividades.

§ 4º Ao fim do período (no dia 15/04/2020), os funcionários deverão apresentar a Diretoria da Seccional relatório de produtividade que indicará quais os trabalhos que foram realizados através de atividade remota.

Art. 5º Será de responsabilidade da OAB/AL o transporte dos seus funcionários (casa/trabalho/casa) para aqueles que se utilizam exclusivamente do transporte público, que estão identificados pelo setor de pessoal da OAB/AL.

Art. 6º Ficam mantidas todas as disposições inseridas na Portaria nº 051/2020 e Resolução nº 004/2020, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maceió, 20 de março de 2020.

NIVALDO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
Presidente

VAGNER PAES CAVALCANTI FILHO
Vice-Presidente

LEONARDO DE MORAES ARAÚJO LIMA
Secretário-Geral

CLAUDIA LOPES MEDEIROS
Secretária-Geral Adjunta

MARIÉ LIMA ALVES DE MIRANDA
Diretora-Tesoureira

CANAIS DE ATENDIMENTO:

OAB

Secretaria: (82) 98802-8726 | secretaria@oab-al.org.br

Tesouraria: (82) 98802-3511 | tesouraria@oab-al.org.br

TED: (82) 98802-3753 | ted@oab-al.org.br

Gabinete: (82) 98802-3510 | gabinete.presidencia@oab-al.org.br

CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS

CAA/AL: (82) 99691-7070 | executivocaa@gmail.com

ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA

ESA: (82) 99309-6637 | esa@oab-al.org

Republicada por incorreção.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 006/2020

Dispõe sobre o pagamento das anuidades referente ao ano de 2020 devidas à OAB/AL, diante da pandemia do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A Tesouraria da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Alagoas, em conformidade com a Resolução nº 07/2020 da Diretoria do Conselho Federal da OAB/AL, considerando que a disseminação e contágio da pandemia, bem assim a suspensão dos prazos estabelecida pelo judiciário Alagoano e pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ alteram as rotinas e resultam na impossibilidade de manutenção das atividades profissionais da advocacia, impondo restrições ao exercício profissional e a consequente redução da percepção de honorários e que, como medida de prevenção à contenção do coronavírus (COVID-19) as atividades da tesouraria da OAB/AL estão suspensas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o pagamento da parcela única da anuidade devida a OAB/AL que vencerá no dia 31 de março de 2020, para o dia 31 de julho de 2020, devendo o novo boleto ser solicitado através do e-mail tesouraria@oab-al.org.br ou, o pagamento ser feito na tesouraria, na sede da OAB/AL.

Art. 2º Estabelecer que a anuidade referente ao ano de 2020 poderá ser parcelada, no cartão de crédito, em até 10 (dez) parcelas, até o dia 31 de julho de 2020.

Art. 3º Prorrogar para o dia 31 de julho de 2020 o prazo para pagamento dos boletos referentes as anuidades devidas a OAB/AL que se vencerem no período compreendido entre o dia 20 de março de 2020 e 30 de junho de 2020, devendo o novo boleto ser solicitado através do e-mail tesouraria@oab-al.org.br ou, o pagamento ser feito na tesouraria, na sede da OAB/AL.

Art. 4º Estabelecer que os prazos de pagamento e datas de vencimento das anuidades referentes ao ano de 2021 não sofrerão qualquer alteração em virtude das concessões efetuadas através da presente resolução.

Art. 5º Ficam mantidas todas as disposições inseridas na Resolução nº 004/2019, que não colidirem com as disposições do presente

instrumento.

Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Maceió, 20 de março de 2020.

NIVALDO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
Presidente

MARIÉ LIMA ALVES DE MIRANDA
Diretora-Tesoureira

Republicada por incorreção.